



**Carta Convite nº 001/2021**  
**Contrato FEHIDRO 178/2020**

INSTITUTO PRÓ-TERRA  
Rua Áureo Burini, nº 180  
Chácara Bela Vista  
Jaú/SP  
CEP 17209-110  
(14) 3032-1401  
contato@institutoproterra.org.br  
www.institutoproterra.org.br

**Licitação Modalidade Carta Convite**

*Base Legal*

Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento FEHIDRO (MPO)  
Lei nº 8.666/1993

**Contratação para Bolsa de Estágio de Nível Superior**

O **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, entidade sem fins lucrativos, torna publico a seleção de Estagiário de Nível Superior para atuar no Projeto “**Elaboração de Programa de Restauração Florestal de APP Hídricas nas Microbacias/Microrregiões Hidrográficas do Córrego do Pascoal, Ribeirão São João e Córrego do Borralho, e do Ribeirão do Lajeado e Córrego Fura-Olho**”, financiado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato 178/2020. O **INSTITUTO PRÓ-TERRA** é o responsável pela seleção, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com este Convite e encaminhadas ao **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, à Rua Áureo Burini, nº 180, Chácara Bela Vista, Jaú/SP, CEP 17209-110, até o dia 16/07/2021. O início da abertura dos envelopes a seleção e o julgamento das propostas se darão às 09 horas do dia 19/07/2021. Para maiores informações sobre este convite, acessar a página do **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, [www.institutoproterra.org.br](http://www.institutoproterra.org.br).

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Convite tem por objetivo selecionar 1 (um) estudante para a Prestação de Serviços de Estagiário de Nível Superior.



1.2. O Processo Licitatório prevê conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade.

1.3. A análise, seleção e classificação de documentos e propostas, assim como negociações junto aos estudantes, serão feitas por comissão instituída pelo **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

1.4. A apresentação de documentos e propostas implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Convite.

1.5. O estudante selecionado será contratado pelo **INSTITUTO PRÓ-TERRA** por meio de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, com previsão de execução das atividades e entrega dos produtos, e prazos.

1.6. O Projeto será executado na abrangência da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré, Sub-Bacia do Rio Jaú, municípios Jaú, Dois Córregos e Mineiros do Tiete, em área equivalente a 9.297,89 hectares.

## **2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS**

2.1. Apoiar a mobilização de proprietários rurais das microbacias/microrregiões contempladas no Projeto *“Elaboração de Programa de Restauração Florestal de APPs Hídricas nas microbacias/microrregiões do Córrego do Pascoal, Ribeirão São João e Córrego do Borralho, e do Ribeirão do Lajeado e Córrego Fura-Olho, na sub-bacia Hidrográfica do Rio Jaú”* segundo Termo de Referência anexo a este Convite (ANEXO I).

2.2. Participar ativamente da execução da Atividade 1.1 segundo Termo de Referência anexo a este Convite (ANEXO I).

2.3. Entrega de Relatório mensal de atividades executadas.

## **3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ENTREGA DOS PRODUTOS, E PRAZOS**

3.1. O estudante deverá executar a atividade de maneira presencial.

3.2. O estudante poderá, ainda, apoiar a elaboração de relatórios das atividades remotamente, desde que de comum acordo com o **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, devendo o estudante dispor dos equipamentos e programas de computador necessários, e de canal de comunicação direto com o **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

3.3. O **INSTITUTO PRÓ-TERRA** apoiará:

3.3.1. A organização de reuniões.



- 3.3.2. O cadastramento dos proprietários rurais.
- 3.3.3. A elaboração de material didático/de divulgação.
- 3.3.4. A busca a dados secundários.
- 3.3.5. A definição das classes de tipos de uso e cobertura das terras.
- 3.3.6. As saídas a campo.
- 3.3.7. A definição das variáveis/critérios, e pesos, para a priorização das APP.
- 3.3.8. A determinação das metodologias de restauração ecológica.
- 3.3.9. A elaboração do Prognóstico e do Plano de Ação.

3.4. O **INSTITUTO PRÓ-TERRA** disponibilizará:

- 3.4.1. Imagens de satélite.
- 3.4.2. GPS.
- 3.4.3. Drone.
- 3.4.4. Impressão e plotagem de mapas.
- 3.4.5. Material de escritório.
- 3.4.6. Produtos REF a outras atividades, se caso.

3.4.8. Planos Diretores ou Diagnósticos Ambientais realizados anteriormente no âmbito da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré.

3.5. Quanto ao prazo de entrega dos produtos, tem-se:

- 3.5.1 Entrega de relatório de atividade mensal, no ultimo dia de cada mês.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os estudantes deverão comprovar, por meio de *Curriculum Vitae* e outros documentos, o seguinte requisito, de caráter **ELIMINATÓRIO**:



4.1.1. Estar cursando graduação nas áreas de Ciências Biológicas, ENG Florestal, ENG Agrônômica, Geografia ou áreas afins, reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.2. Para fins de **CLASSIFICAÇÃO**, os candidatos deverão comprovar, por meio de *Curriculum Vitae* e outros documentos, os requisitos a seguir:

4.2.2. Ter cursado disciplinas relacionadas à Restauração Ecológica.

4.2.3. Ter cursado disciplinas relacionadas à geoprocessamento.

4.2.4. Ter cursado disciplinas relacionadas à elaboração de Plano Diretor ou Diagnóstico Ambiental voltados à Restauração Ecológica de APP.

4.2.5. Ter disponibilidade para atividades de campo.

4.2.6. Ter atuação no âmbito da Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré.

4.2.7. Ter participado de outros projetos executados por equipes multidisciplinares.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverão ser apresentadas em envelopes separados, a saber, ENVELOPE 1, documentos de qualificação técnica (ITEM 4.1), ENVELOPE 2, proposta de interesse de acordo com Modelo Oficial em anexo (ANEXO II), até o dia 16/07/2021, à sede do **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

5.2. Não será admitida a complementação de documentação posterior à apresentação das propostas.

5.3. Declarações falsas ou documentos irregulares poderão levar, a qualquer tempo, à anulação da inscrição ou mesmo à revogação da contratação, se caso.

## 6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos de qualificação técnica contidos no ENVELOPE 1 serão analisados considerando-se, em um primeiro momento, o requisito de caráter eliminatório listado no ITEM 4.1.

6.2. As propostas que atenderem aos itens 4.1.1 seguirão para análise considerando-se os requisitos classificatórios (ITEM 4.2) - a cada item atendido, somar-se-á 1 (um) ponto.



## **7. CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os estudantes.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Valor total da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais).

8.2. Os pagamentos serão realizados após 10 dias a depender da entrega dos produtos e da aprovação dos relatórios de atividades e de prestação de contas pelos Agentes Técnico (CFB) e Financeiro (Banco do Brasil), com previsão inicial para:

8.3. O pagamento será feito por meio da assinatura de recibo de pagamento emitido pelo contratante.

## **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Ver Minuta de Contrato em anexo (ANEXO III).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os documentos e propostas apresentados pelo estudante, incluindo *Curriculum Vitae*, devem estar datados e assinados, e rubricados em todas as folhas.

10.2. Os resultados do Processo Licitatório serão divulgados por meio da página do **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, [www.institutoproterra.org.br](http://www.institutoproterra.org.br).

10.3. O estudante selecionado será convocado a apresentar:

10.3.1. Cédula de Identidade.

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.3.3. Comprovante de endereço atualizado (menos de 60 dias de emissão).

10.3.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) se caso.

10.3.5. Termo de compromisso para a realização de estágio supervisionado.

10.3.6. Convenio de Concessão de estágio empresa/escola.



10.4. Caso haja desistência, o estudante selecionado deverá apresentar justificativa à comissão instituída pelo **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

10.5. Em caso de eliminação ou desistência do estudante selecionado, será convocado outro estudante, observado o ITEM6.

10.6. Incorporar-se-ão a este Convite, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos ao Processo Licitatório.

10.7. Os casos omissos neste convite serão tratados por comissão instituída pelo **INSTITUTO PRÓ-TERRA**.

10.8. Constituem parte integrante deste Edital:

10.8.1. ANEXO I. Termo de Referência.

10.8.2. ANEXO II. Modelo de Apresentação Carta de Interesse.

10.8.3. ANEXO III. Minuta de Contrato

Guilherme Marson Moya  
Presidente do INSTITUTO PRÓ-TERRA